

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 153/2018 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 144/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 20/07/2017 – AUTOS Nº 2017003368

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA (GRAFICA ART-3), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.356.615/0001-65, situada na Rua 102, nº 34, Quadra 18, Lote 02, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Evandro Lúcio de Paula Tavares, brasileiro, empresário, portador do RG nº 223773 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 083.087.131-49, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada em empresa especializada em serviços de impressão de jornal/boletim, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme originariamente pactuado e constante do **Parágrafo único da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 20/07/2017.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, sofrerá

alteração, majoração/reajuste, passando a Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, a ter a seguinte redação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLETIM DO HGG (IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO) TAMANHO – 42X29,7 CM – PAPEL COUCHE LISO 150G/M ² IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO EM QUADRICOMIA (4/4) ACABAMENTO: CORTE E DOBRA	24.000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00

II.III – Pactua-se, ainda, que a CONTRATADA compromete-se a executar o fornecimento dos produtos/serviços nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV. – Avençam as partes que em virtude da exigência contida no Ofício Circular nº 17/2017 SEI – SES, da Secretaria Estadual de Saúde, no qual foi comunicado às Organizações Sociais que a partir do dia 01 de Novembro de 2017, as Notas Fiscais deverão ser emitidas utilizando o CNPJ relativo à Unidade Hospitalar tomadora do serviço, será incluída cláusula constando a obrigatoriedade de faturar todas as Notas Fiscais no número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.966.540/0004-16 (filial).

II.V Será acrescida à Cláusula IV, **DO PAGAMENTO**, do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças” Nº 144/2017, um Parágrafo Único com a seguinte redação (sendo mantido a íntegra os demais parágrafos constantes da referida cláusula no contrato original):

Parágrafo único – As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser preenchidas com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal Nº. 4382234, CNPJ Nº. 07.966.540/0004-16) bem como conter em seu corpo, todo o detalhamento dos serviços/produtos e o mês de sua execução, contendo os seguintes dizeres: CONTRATO DE GESTÃO N. 24-2012 - HGG-SES-AGR – IDTECH, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/07/2018 e findando-se em 19/07/2019.

III - DA RATIFICAÇÃO:

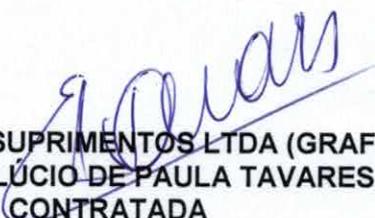
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2017003368, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de julho de 2018.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA (GRAFICA ART-3)
EVANDRO LÚCIO DE PAULA TAVARES
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Luiz C. Ferreira
CPF/MF: 000.309.091-99

2ª Juliana Prades Souto
CPF/MF: 012.615.711-18